

COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL Nº 002/2025 APAM/CMDP II

VIAGEM PEDAGÓGICA, CULTURAL E HISTÓRICO DESTINO PIRENÓPOLIS – GO

EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

Comantenedora do CMDP II de acordo com Convênio 001/2016 CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.077/0001-05, neste ato representado por seu Presidente Sr.º DIOGO HENRIQUE MALAQUIAS CAMPOS, e ainda, o Primeiro Tesoureiro Sr.º MÁRCIO DE OLIVEIRA LIBERATO ENDEREÇO: SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF Cep: 70602-900, Telefone: (61) 3298-8876 / 3298-8872 E-mail: apamcmdpii@gmail.com.

BENEFICIÁRIO: COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

AUTORIZAÇÃO: CONVÊNIO nº 01/2016 CBMDF CONVÊNIO Nº 001/2016 - CBMDF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II — APAM/CMDP OBJETIVANDO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS NO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

BRASÍLIA – DF, 18 de junho de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II – APAM/CMDP II, entidade Comantenedora do CMDP II, convida Empresas, Microempresas e Empresas de pequeno porte, a apresentar propostas de aceite de valor com a finalidade de contratar EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIAGENS, com fulcro no **item 5.2** da **Cláusula quinta** do **Convênio nº 01/2016 CBMDF**, neste Edital constante das disposições gerais para o processo de pretensa contratação denominado Cotação de preços EDITAL N.º 002/2025.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da Cotação de Preços Edital 002/2025 é a seleção da proposta mais vantajosa para pretensa contratação de empresa especializada em viagem pedagógica cultural e histórica para a cidade de **PIRENÓPOLIS - GO**, a ser manejada pela COMISSÃO DE VIAGENS DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - CMDP II.
- 1.2 A seleção da proposta vencedora para a prestação dos serviços objeto deste contrato será pautada pela qualidade técnica e operacional visando à excelência na execução e a relação custo-benefício para os objetivos deste contrato.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.2 A **INTERESSADA** deverá apresentar proposta de **PREÇO** para pacote de viagem rodoviário, por aluno, para a cidade de PIRENÓPOLIS- GO.
- 2.3 As viagens deverão ocorrer preferencialmente entre os dias 22/09/2025 a 24/09/2025 para atender os alunos do 7º ano do Ensino Fundamental II da **Unidade Taguatinga/Ceilândia**, e entre os dias 15/09/2025 a 17/09/2025 para atender os alunos do 7º ano do Ensino Fundamental II da **Unidade Asa**

Sul.

- 2.4 A **INTERESSADA** deverá apresentar proposta contemplando o atendimento a aproximadamente 100 (cem) alunos da Unidade Asa Sul e 100 (cem) alunos da Unidade Taguatinga/Ceilândia, conforme as especificações descritas no item 3 e seguintes deste instrumento.
- 2.5 A viagem deverá ser realizada em dias úteis, podendo variar os dias dentro da semana estabelecida nas datas sugeridas no item 2.3. Não havendo a disponibilidade na data solicitada poderá ser proposta outra data à Comissão de Viagens, e esta por sua vez irá deliberar sobre a viabilidade ou não da data proposta.

3 - DO ROTEIRO

3.1 Locais Visitas:

- 3.1.1 Fazenda Babilônia: Acervo histórico e café colonial. Discussão sobre economia colonial e uso da mão de obra escrava no século XVIII.
- 3.1.2 Parque Estadual da Serra dos Pirineus: Trilhas ecológicas e estudo do bioma Cerrado.
- 3.1.3 Fazenda Vagafofo: Reserva natural com trilha interpretativa e educação ambiental.
- 3.1.4 Igreja Matriz do Rosário: Patrimônio histórico e religioso.
- 3.1.5 Museu das Cavalhadas: Preservação do folclore goiano.

3.2 O roteiro de viagem de estudo deverá obedecer ao seguinte Cronograma - Destino Pirenópolis:

3.2.1 1º DIA – BRASÍLIA - DF / PIRENÓPOLIS – GO

- 3.2.2 06h30 – Apresentação para o embarque (um lanche deve ser servido na ida);
- 3.2.3 09h00 – Chegada em Pirenópolis na Fazenda Babilônia, com café da manhã incluído. (O café colonial deverá ser servido após o tour pela fazenda e servirá como almoço no primeiro dia.)
- 3.2.4 12h00 – Deslocamento para visita ao Centro Histórico da cidade, Museu de Cavalhadas, ruas de pedra feitas pelos escravos e Igreja Matriz.
- 3.2.5 15h00 - Check-in em hotel com recepção e lanche (cachorro quente, pão de queijo, suco e refrigerante) – restante da tarde livre.
- 3.2.6 20h00 – Pizza no hotel

3.3 - 2º DIA – PIRENÓPOLIS – GO

- 3.3.1 07h00 – Café da manhã no hotel;
- 3.3.2 08h00 – Saída para visita ao Parque Estadual de Pirineus, com trilha e vista dos mirantes; (os alunos deverão receber kits com água, suco, fruta, sanduíche e barra de cereal)
- 3.3.3 12h00 – Retorno da trilha; deslocamento para restaurante;
- 3.3.4 13h00 – Almoço em restaurante self service que atenda a totalidade do grupo;
- 3.3.5 15h00 – Retorno para o hotel e tarde livre;
- 3.3.6 19h00 – Jantar no hotel;
- 3.3.7 20h00 – Apresentação de Cavalhadas e Catira (ou similar) no espaço do hotel;
- 3.3.8 21h00 – Festa noturna com DJ e som com buffet de salgados variados, suco e refrigerante;
- 3.3.9 23h00 – Encerramento da festa.

3.4 - 3º DIA – PIRENÓPOLIS – GO / BRASÍLIA - DF

- 3.4.1 08h00 – Café da manhã no hotel;
- 3.4.2 12h00 – Almoço no hotel ou no local de visita;
- 3.4.3 13h00 – Saída para visita à RPPN de Vaga Fogo;
- 3.4.4 14h00 – Trilha e visita ao local e cachoeiras;
- 3.4.5 17h00 – Embarque e retorno à Brasília; (lanche deve ser servido no retorno);
- 3.4.6 20h30 – Previsão de chegada.

4 - DO TRANSPORTE E SEGURO

4.1 O pacote deve atender as seguintes especificações:

- 4.1.1 Ônibus com, no máximo, 05 (cinco) anos de uso, completo (ar condicionado, DVD, Monitor, WC, Geladeira). Não há necessidade de ser ônibus double decker (ônibus de dois pavimentos).
- 4.1.2 Seguro saúde de viagem para todos os participantes da viagem, que cubra, no mínimo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de Assistência Médica por acidente e o mesmo valor por enfermidade e R\$ 300,00 (trezentos reais) por assistência odontológica e farmacêutica.
- 4.1.3 Serviço de bordo completo com lanches, servido tanto na ida quanto na volta. Incluímos opções variadas para o conforto dos alunos e comitiva na ida e na volta da viagem, contendo: refrigerante ou suco, sanduíche, biscoito (tipo clube social), salgado, barra de cereal e água.

5 - DA HOSPEDAGEM

- 5.1 02(duas) diárias de hospedagem integral na Pousada dos Pireneus em dia de semana ou como alternativa, a hospedagem poderá ser em um hotel de categoria similar, que disponha de amplas instalações de lazer, incluindo piscinas, campo de futebol, salões de festa e de jogos.

5.2 O pacote de viagem deverá incluir as refeições abaixo relacionadas:

- 5.2.1 Café da manhã colonial na Fazenda Babilônia – 1º dia;
- 5.2.3 Lanche no hotel – Cachorro quente/salgados/sucos/refrigerantes – 1º dia;
- 5.2.4 Rodízio de pizzas no hotel - 1º dia;
- 5.2.5 Café da manhã completo no hotel – 2º dia;
- 5.2.6 Lanche e água no dia da visita à Serra dos Pireneus – 2º Dia;
- 5.2.7 Almoço em restaurante self service que atenda a totalidade do grupo – 2º dia;
- 5.2.8 Jantar nas dependências do Hotel – 2º dia;
- 5.2.9 Café da manhã no hotel – 3º dia;
- 5.2.10 Almoço em self-service (Hotel ou no local de visita) – 3º dia.

5.3 Deverão fazer parte do pacote de viagem a visita dos locais abaixo relacionados, observando suas especificações, no decorrer da viagem:

- 5.3.1 Visita à Serra dos Pireneus (2º dia); acompanhados de um profissional de saúde com kit de primeiros socorros e prancha no dia da visita;
- 5.3.2 Apresentação de grupo de Cavalhadas e Catira (ou evento cultural similar) - Presença de guias locais que expliquem os pontos de interesse;
- 5.3.2 Todas as entradas, ingressos, passaportes nos pontos de visita descritos no roteiro (Fazenda Babilônia, Museu das Cavalhadas, RPPN VagaFogo, Parques Serra dos Pirineus, Centro Histórico).
- 5.3.4 Presença de guias locais que expliquem os pontos de interesse, na proporção de 01 para cada 35 alunos, nos pontos visitados;
- 5.3.5 A **INTERESSADA** deverá providenciar 01(uma) Festa Noturna com som e DJ a ser realizada nas dependências do hotel (observando a utilização de músicas cujas letras não afrontem a moral e os bons costumes) com serviço de buffet com salgados diversos, refrigerante e sucos no dia da festa. (Duração de 2 horas) – 2º dia.
- 5.3.6 O pacote deverá apresentar Cortesia que contemple 01 funcionário do Colégio Militar Dom Pedro II para cada grupo de 15 alunos, atendidos em todos os quesitos que estejam incluídos no pacote dos alunos (transporte, alimentação, visitas e hospedagem), em quarto duplo ou triplo com camas individuais;

- 5.3.7 Durante a viagem cabe aos colaboradores da escola a manutenção da ordem, a segurança dos alunos e a supervisão geral das atividades, ficando a cargo da empresa a operacionalização das atividades.
- 5.3.8 A INTERESSADA deverá apresentar Guias nacionais credenciados pelo Ministério do Turismo.
- 5.3.9 Guias nacionais credenciado pela Embratur em cada ônibus para acompanhar a viagem terrestre.
- 5.3.10 Os Guias se responsabilizarão por resolver todas as questões relativas à viagem como acomodação dos hóspedes, agendamentos, deslocamentos, atendimento em restaurantes, e qualquer procedimento de caráter logístico.
- 5.3.11 A proposta do pacote de viagem deverá atender ao roteiro apresentado com todas as despesas incluídas, não sendo autorizadas despesas extras a serem apresentadas posteriormente.
- 5.3.12 A **INTERESSADA** irá firmar contrato com os pais/responsáveis dos alunos para pagamento dos pacotes de viagem, sem qualquer responsabilidade financeira por parte do Colégio Militar Dom Pedro II – CMDP II e à Associação de Pais, Alunos e Mestres (APAM).

6 DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 Os funcionários da **INTERESSADA** devem seguir sempre as normas de conduta, e de segurança do CMDP II.
- 6.2 Os funcionários da **INTERESSADA** devem fazer uso contínuo de uniforme de identificação durante a viagem.
- 6.3 A **INTERESSADA** deverá manter um profissional com status de encarregado que realizará a supervisão da equipe de viagem, sendo obrigatório sempre a verificação da execução dos serviços e observação aos itens contratuais.
- 6.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **INTERESSADA** e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.5 **Veta-se a contratação de servidor** pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 6.6 **Veta-se a contratação de EMPRESAS** que possuam, na composição societária, cônjuges, companheiros, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados ou irmãos de colaboradores lotados na Comantenedora, no COSEA/CMDP II, ou em cargos estratégicos do CBMDF;
- 6.7 Na seleção e contratação de empregados para a prestação dos serviços, fica a **INTERESSADA** obrigada a observar as disposições contidas nas legislações em vigor, bem como apresentar certidões de nada consta criminal dos trabalhadores que executarão serviços durante a viagem.
- 6.8 Se for evidenciada descompostura profissional, observada pelos militares responsáveis do evento, a CONTRATADA deverá providenciar o imediato desligamento do contratado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA

7.1 A INTERESSADA deverá:

- 7.1.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por empregados e acidentes causados por terceiros contratados, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

- 7.1.2 A **INTERESSADA** irá assinar TERMO DE COMPROMISSO com a APAM/CMDPII, garantindo a execução de todo o roteiro de viagem.
- 7.2.3 Em casos excepcionais, poderá ocorrer a alteração no itinerário de viagem, desde que ocorra consentimento dos membros da Comissão de Viagem/militares responsáveis e com a oferta de substituição da atividade suprimida.
- 7.1.4 A **INTERESSADA** deverá cumprir os termos do presente EDITAL.
- 7.1.5 A **INTERESSADA** deverá selecionar e treinar os funcionários alocados à prestação dos serviços.
- 7.1.6 Treinar os prestadores de serviço habilitados para lidar com o público alvo da viagem.
- 7.1.7 Fiscalizar os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 7.1.8 Tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, para acionar o socorro no decorrer da viagem, independentemente da pronta ação da CONTRATANTE.
- 7.1.9 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 7.1.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, sendo que a fiscalização e/ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 7.1.11 Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da **INTERESSADA**.
- 7.1.122 Ao final, a **INTERESSADA** deverá apresentar relatório físico pormenorizado à Comissão de viagem com todo memorial descritivo da viagem em até 07(sete) dias após o evento.

8 - PRAZO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 As empresas interessadas deverão apresentar a Proposta em envelope lacrado a Seção de Controle de Compra Pagamentos do CMDPII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II Endereço: SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF Cep: 70602- 900, Telefone: (61) 3298-8875, até às 18h00m do dia 25 de junho de 2025.
- 8.2 Envelope fechado, rubricado nos fechos, com as seguintes indicações em seu anverso a Razão Social, CNPJ, Contato (E-mail ou Telefone), CONTEÚTO:

8.3 A proposta deverá conter as informações abaixo:

- 8.3.1 Empresa
- 8.3.2 Responsável
- 8.3.3 Cnpj
- 8.3.4 Endereço
- 8.3.5 Contato
- 8.3.6 Tempo no ramo
- 8.3.7 Valor do pacote para pirenópolis por aluno
- 8.3.8 Condições de pagamento e observações
- 8.3.9 Prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**.

A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

- 8.2 Informamos que o valor do pacote deverá atender de acordo com as especificações apresentadas.
- 8.3 O que for ofertado além do especificado não será considerado para fins de definir o vencedor da concorrência.
- 8.4 As propostas deverão ser apresentadas dentro do período e horário estipulados no Instrumento Convocatório. Após o encerramento do prazo final estabelecido para a entrega, nenhuma proposta adicional ou alteração em propostas já submetidas será aceita, sob

qualquer pretexto, tornando-as automaticamente desclassificadas.

- 8.5 As propostas serão avaliadas pela Comissão de viagens do Colégio e por representantes da Associação de Pais, Alunos e Mestres (APAM).

9 - Documentação de habilitação jurídica e fiscal:

- 9.1 Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas;
- 9.2 Cópia de cédula de identidade do representante legal;
- 9.3 Cópia do contrato social ou estatuto e alterações;
- 9.4 Registro no Ministério do Turismo (Cadastur);
- 9.5 Atestado(s) de capacidade técnica, com assinatura pelo responsável legal da entidade emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto deste Processo;
- 9.6 Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, Inciso XXXIII.
- 9.7 O processo de análise das propostas terá início na Seção de Controle de Compras e Pagamentos do Colégio Militar Dom Pedro II, posteriormente, as propostas que atenderem aos requisitos, habilitadas, serão encaminhadas à Comissão de Viagens e representantes da Associação de Pais, Alunos e Mestres (APAM) para análise e deliberação final.

9.8 - Esclarecimentos

- 9.8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, por escrito, sobre este Processo de pretensa Contratação.
- 9.8.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail para compras@cmdpii.com.br, desde que o documento esteja em papel timbrado da concorrente e devidamente assinado e seja digitalizado para que seja enviado eletronicamente, obedecendo ao horário, até às 18h00min.

10 - O presente Processo é exclusivamente dirigido às pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que:

- 10.1 Não possuam, na composição societária, empregados civis da Mantenedora, militares lotados no COSEA/CMDP II ou lotados em cargos estratégicos do CBMDF;
- 10.2 Não possuam, na composição societária, cônjuges, companheiros, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, cunhados ou irmãos de colaboradores lotados na Mantenedora, no COSEA/CMDP II, ou em cargos/funções estratégicos do CBMDF;
- 10.3 É vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 10.4 Não apresentem restrições tributárias, fiscais ou financeiras, sendo admitidas Certidões Positivas com efeito de Negativa, nos termos da legislação.
- 10.5 Atenderem as condições estabelecidas neste processo de Cotação de Preços Edital 002/2025 e seus apêndices;
- 10.6 Que não tenha tido anteriormente contrato rompido ou suspenso por inconformidade na prestação de serviço com a APAM/CMDP II - Associação de Pais Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II;
- 10.7 Que não tenha tido contrato com a **APAM/CMDP II** - Associação de Pais Alunos e Mestres do

Colégio Militar Dom Pedro II, em que a execução, total ou parcial, tenha sido objeto de suspensão definitiva, provisória e/ou ad cautelam; que tenha violado regras, princípios e normas de direito público e privado; que tenha excedido os limites de delegação outorgado pela contratante;

- 10.8 Não estejam suspensas de contratar com o CMDP II e com a Administração Pública.
- 10.9 Estão aptos a participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta disputa, sendo o ramo principal de atividade da empresa registrada junto à Receita.
- 10.10 Toda documentação supracitada deverá estar rigorosamente dentro de seu prazo de validade, tanto na data de abertura das propostas/envelopes quanto na data de emissão da nota fiscal, sob pena de ser desclassificada do processo ou ter retido o pagamento até a regularização das referidas certidões junto ao órgão que originou a pendência.
- 10.11 Os documentos extraídos da internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da Seção de Compras - CMDPII.
- 10.12 Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da Seção de Compras - CMDPII.
- 10.13 Será desclassificada a Proposta Financeira que não atender às exigências dos prazos e apresentação das propostas, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.14 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas nesta Cotação de Preços Edital 002/2025 e seus apensos, e após análise e deliberação final da Comissão de Viagens e representantes da Associação de Pais, Alunos e Mestres (APAM) a **INTERESSADA** será declarada vencedora e encaminhada para assinatura do Termo de Compromisso com a APAM.
- 10.15 Se a proposta não for aceitável ou se a **INTERESSADA** não atender às exigências habilitatórias, a Seção de Controle de Compras e Pagamentos do CMDP II e Comissão de Viagem examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise da Documentação de Habilitação da(s) concorrente(s), na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a esta Cotação de Preços Edital 002/2025, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.
- 10.16 A Seção de Compras poderá à interesse do Colégio Militar Dom Pedro II - CMDP II, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas INTERESSADAS, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste processo de contratação e possam ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11 - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a confidencialidade e a segurança das informações pessoais coletadas durante a execução deste contrato.
- 11.12 As partes comprometem-se a manter a confidencialidade de todas as informações comerciais, técnicas ou quaisquer outras que venham a ter acesso em razão da execução deste contrato, utilizando-as exclusivamente para os fins a que se destinam e não as divulgando a terceiros, sob pena de responsabilidade civil.
- 11.13 A CONTRATADA de comum acordo se comprometem a manter, tratar com sigilo e não revelar a terceiros qualquer informação confidencial relacionada ao CMDPII, serviços, dados de alunos e colaboradores, segredo de segurança, estratégias e outros, ou usar o privilégio do acesso às referidas informações para propósito conflitante que não seja o previsto no presente Contrato.

- 11.14 É proibida a filmagem, fotografia de alunos e divulgação, sem prévia autorização. Os interessados em fazer algum tipo de registro fotográfico ou filmagem deverão solicitar a Seção de Relações Públicas e Ouvidoria do CMDP II/APAM.
- 11.15 Nos termos do art. 7º, §5º, da Lei 13.079/2018, as PARTES expressamente autorizam que as informações contidas neste instrumento de contrato figure como titular das informações o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL- CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II**, e os referidos dados sejam utilizadas apenas para os fins comerciais ora descritos, autorizando, ainda, que sejam as informações ora apresentadas conferidas ou compartilhadas com as pessoas (físicas ou jurídicas) indicadas nas referências bancárias e comerciais, consentindo com o tratamento conferido aos dados que informa.
- 11.16 As Partes se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados pessoais, sendo certo que se adapte à **Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**.

12 - DO PAGAMENTO E DA RESCISÃO

- 12.1 O pagamento dos pacotes de viagem será feito diretamente pelos pais/responsáveis dos alunos à **INTERESSADA**, sem qualquer responsabilidade financeira por parte do Colégio Militar Dom Pedro II - CMDP II e à Associação de Pais, Alunos e Mestres (APAM).
- 12.2 Os contratos de adesão aos pacotes de viagem serão submetidos a análise da Seção de Controle de Compras e Pagamento do CMDP II e APAM/CMDPII para apreciação.
- 12.3 O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, por descumprimento das cláusulas aqui mencionadas, por qualquer das partes, independentemente de prazo.
- 12.4 Será imposta multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor do número total de adesões aos pacotes de viagem, em caso de descumprimento ao TERMO DE COMPROMISSO, referente a formalização das obrigações impostas por meio da presente Cotação de Preços Edital 002/2025 e seus apenses.

13 - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 Homologado o resultado da Cotação de Preços Edital 002/2025, a Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II (APAM) convocará a **INTERESSADA** selecionada para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO com a Contratante e apresentação do contrato de pacotes de viagem dirigido aos pais/responsáveis para análise e aprovação.
- 13.2 A recusa da **INTERESSADA** em assinar o TERMO DE COMPROMISSO implicará na perda do direito à contratação.
- 13.3 O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento dos valores, salvo por disposições legais.
- 13.4 O prazo de vigência do Contrato será o da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, finalizando com a resolução das obrigações estabelecidas à **INTERESSADA** por meio de contrato, concomitante à apresentação do RELATÓRIO DE VIAGENS a Comissão de Viagens do CMDPII.
- 13.5 O **TERMO DE COMPROMISSO** com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.
- 13.6 Poderá a Contratante, até a assinatura do Contrato, praticar a desclassificação da **INTERESSADA** vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da concorrência, que desabone Pela Comissão de Viagem a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação

econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela concorrente, assim como a incapacidade de fornecimento estrutural(logísticas: Transporte, Equipe treinada, Hospedagens), físico, atendimento e tecnológico dos serviços.

- 13.7 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do CMDP II.
- 13.8 A **INTERESSADA** contratada será responsável pela prestação dos serviços e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo em nenhuma hipótese o Colégio Militar Dom Pedro II - CMDP II e à Associação de Pais, Alunos e Mestres (APAM) perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multa salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta concorrência.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O Colégio Militar Dom Pedro II - CMDP II reserva-se o direito de revogar ou cancelar o presente processo de contratação na forma prevista em lei, sem que caiba ao(s) INTERESSADOS, direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.
- 14.2 Eventuais omissões serão resolvidas pela Seção de Controle de Compras e Pagamentos do CMDP II/COSEA, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.
- 14.3 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento desta Cotação de Preços Edital 002/2025, a análise do processo ficará restrita a Comissão de Viagem e Associação de Pais, Alunos e Mestres (APAM);
- 14.4 A Seção de Controle de Compras e Pagamentos do CMDP II, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a este PROCESSO, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital e proceder sua publicação no site www.cmdpii.com.br _sendo facultado à Seção de Compras do CMDP II, caso necessário, prorrogar a data de abertura das propostas.
- 14.5 Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com a Cotação de Valores Edital 002/2025 e ANEXO, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.
- 14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, contados dias corridos.
- 14.7 A participação neste processo implica conhecimento e aceitação integral deste Edital e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 14.8 A **INTERESSADA** que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela execução do objeto deste processo nas condições oferecidas.
- 14.9 Os casos omissos serão analisados pelo Comandante do COSEA, diante das funções de fiscalização, execução e gerenciamento outorgados pelo Convênio nº 01/2016-APAM/CBMDF.

15 - DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

- 15.1 Publicação, será divulgada no sítio eletrônico do Colégio Militar Dom Pedro II, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas.
- 15.2 Esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes/proposta.
- 15.3 Após análise das propostas na Seção de Controle de Compras e Pagamentos do Colégio Militar Dom Pedro II, posteriormente, pela Comissão de Viagens e representantes da

Associação de Pais, Alunos e Mestres (APAM) e deliberação final, será divulgado o Resultado Final no site do CMDPII, www.cmdpii.com.br e encaminhado aos concorrentes, via correio eletrônico até o dia 30 de junho de 2025.

14 DO FORO

- 14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Brasília – DF, 18 de junho de 2025.

Ten Cel QOBM/Comb.
Comandante do CMDPII

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, a **APAM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II**, Comantenedora do CMDPII de acordo com Convênio nº 001/2016 CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.509.077/0001-05**, com sede no SAIS – Área Especial 03, quadra 04, Asa Sul, Brasília- DF, CEP: 70.602-90, neste ato representado por seu Presidente Srº **DIOGO HENRIQUE MALAQUIAS CAMPOS**, brasileiro, casado, profissão Bombeiro Militar do CBMDF, ID nº xxxxx CBMDF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, , e-mail: presidenciaapam@gmail.com e, ainda, o Primeiro Tesoureiro Sr. **MÁRCIO DE OLIVEIRA LIBERATO**, brasileiro, casado, profissão Bombeiro Militar do CBMDF, ID nº xxxxx CBMDF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa especializada em serviços de viagens xxxxx xxxxx xxxxx, inscrita sob o CNPJ nº xx.xxx.xxx/xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx– DF, telefone (61) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, C.I. nº xxxxxxxx SESP-DF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Telefone: (61) xxxxx-xxxx, doravante denominada CONTRATANTE.

Considerando a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em viagens para à cidade de Pirenópolis - GO, por meio da Cotação de Valores Edital nº 002/2025 APAM/CMDPII.

Considerando que o resultado final da Cotação de Preços - Edital nº 002/2025 foi publicado no dia 26jun2025 no site do CMDPII, constando no Processo SEI nº 00000-000000/2025-00, apresentando a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como vencedora, desta forma:

DELIBERAM as partes nomeadas em subscrever o presente TERMO DE COMPROMISSO, na qual a **CONTRATADA** assume que:

I – Têm ciência e assume o compromisso em executar integralmente todos os itens propostos por meio da Cotação de Valores Edital nº 002/2025, dentro dos padrões e condições estabelecidos no referido processo de seleção;

II – O contrato de viagem a ser submetido aos pais, deverá ser apresentado à APAM/CMDPII para análise e aprovação;

III – Somente após aprovação dos setoriais, Seção de Controle de Compras e Pagamentos do CMDPII os contratos poderão ser encaminhados aos pais;

IV A **CONTRATADA** irá firmar contrato com os pais/responsáveis dos alunos para pagamento dos pacotes de viagem, sem qualquer responsabilidade financeira por parte do Colégio Militar Dom Pedro II – CMDP II e à Associação de Pais, Alunos e Mestres (APAM).

V A Contratada será responsável pela prestação dos serviços e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo em nenhuma hipótese o Colégio Militar Dom Pedro II - CMDP II e à Associação de Pais, Alunos e Mestres (APAM) perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multa salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta concorrência.

VI – Que além das penalidades previstas na Cotação de Valores Edital nº 002/2025, em caso de má prestação dos serviços contratados, a empresa poderá ser vedada de firmar contratações futuras com a APAM/CMDPII.

Brasília, ____de junho de 2025.

CONTRATANTE

DIOGO HENRIQUE MALAQUIAS CAMPOS
PRESIDENTE DA APAM

APAM—ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS, E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

CONTRATANTE

MÁRCIO ALVES LIBERATO

PRIMEIRO TESOUREIRO DA APAM

APAM—ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS, E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

ANUENTE

COMANDANTE DO CMDPII/COSEA

SPO - Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 70.602-900 Brasília – DF

CONTRATADO

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx